



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

### **Lei nº 533/2014**

**DATA:** 06 de maio de 2014.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014, no valor de R\$ 951.579,67 (novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 06-002 – Departamento de Ensino Fundamental  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.06012-063 – Construir Quadras Esportivas  
**ELEMENTO:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
**FONTE DE RECURSOS:** 149 – Conv. Construção de Quadras Escolares  
**VALOR:** 505.779,67 (quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

**ÓRGÃO:** 09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.09012-047 – Pavimentar Vias Urbanas  
**ELEMENTO:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
**FONTE DE RECURSOS:** 768 – Conv. Pavimentação Asfáltica – Contrato 780400  
**VALOR:** 245.800,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

**ÓRGÃO:** 09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 26.782.09022-052 – Manter o Departamento Rodoviário  
**ELEMENTO:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**FONTE DE RECURSOS:** 771 – Convênio SEDU – Aquisição de Equipamentos  
**VALOR:** 200.000,00 (duzentos mil reais)

**TOTAL:.....R\$ 951.579,67**



**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:

I) O Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Termo de Compromisso nº PAC 208556/2014 que o município foi contemplado e receberá o valor de R\$ 505.779,67 (quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), Fonte de Recursos **149 – Conv. Construção de Quadras Escolares;**

b) Contrato de repasse nº 780400/2012 entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 245.800,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), Fonte de Recursos **768 – Conv. Pavimentação Asfáltica – Contrato 780400;**

c) Convênio nº 653/2013 entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Fonte de Recursos **771 – Convênio SEDU – Aquisição de Equipamentos.**

**TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 951.579,67**

**TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 951.579,67**

**Art. 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 522/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 e Lei Municipal nº 513/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, buscando



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2014.

**ELITON ROSENE PABIS**

Presidente da Câmara

**IZAIAS KULLER**

Primeiro Secretário (Interino)